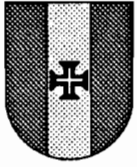


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 54

Terça - feira, 30 de Abril de 1991

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº 57/91

Estabelece as regras que os deficientes motores têm de cumprir por forma a poderem estacionar os seus veículos em locais próprios devidamente assinalados.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 63/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 52/91:

Autoriza um transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº 55/91:

Autoriza um transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº 64/91:

Autoriza um transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria nº 57/91

A portaria nº 878/81, de 1 de Outubro, estabelece normas que os deficientes motores têm de cumprir por forma a poderem estacionar os seus veículos em locais próprios devidamente assinalados.

Assim, no seu artigo 3º é definido o uso de um dístico identificativo a colocar no pára-brisas do veículo.

Considerando a necessidade de um maior controle por parte das autoridades fiscalizadoras, por forma a evitar o uso abusivo e irregular do referido dístico, há que facilitar a respectiva fiscalização, com a criação de um dístico que permita uma melhor identificação do deficiente.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artº 7º nº 2 do Decreto Regional nº 2/76, de 21 de Outubro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional da Administração Pública, o seguinte:

1º - O dístico de identificação de deficiente motor a que se refere o nº 3º da Portaria nº 878/81, de 1 de Outubro, passa a ser, na Região Autónoma da Madeira, do modelo anexo à presente portaria.

2º - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da Região.

Secretaria Regional da Administração Pública Assinada em 18 de Abril de 1991.

- O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

<p align="center">REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA Governo Regional</p> <p>SECRETARIA REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES</p> <p align="center">DÍSTICO DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIENTE MOTOR</p>		
Nome		
Veículo(s) matricula(s)		
Válido até / / Emitido em / /		
O Director Regional		

<p>CONDUTORES AUTORIZADOS</p>	
<p>NOMES</p>	
<p>1</p>
<p>2</p>
<p>NOTA: Esta parte do dístico só deve ser preenchida quando este for passado a favor de deficiente não habilitado para conduzir.</p>	

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº.63/90

Para proceder, durante o ano de 1991 ao pagamento de despesas incluída na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 56 000 000\$00 (cinquenta e seis milhões de escudos) da rubrica constante do mapa anexo. Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte: 1º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 56 000

000\$00 (cinquenta e seis milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2º Esta portaria entra em vigor no dia 16 de Abril de 1991.

Assinada em 16 de Abril de 1991.

- O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

Class. Org.			Class. Econ.		Classif. Funcional	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Div.	Código	Al.				
01	01		03 03.01	01 04	9.01.0 9.01.0	10 - Secretaria Regional das Finanças Gabinete do Secretário e Serviços Dependentes Gabinete do Secretário Regional Encargos Correntes da Dívida Juros Sociedades e quase Sociedades não Financeiras Instituições de Crédito	56 000	56 000
TOTAL							56 000	56 000

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 52/91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 01, 03 e 50, torna-se necessário transferir, reforçar e inscrever a importância de 33.400.000\$00 (trinta e três milhões e quatrocentos mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional

das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 33.400.000\$00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2. Esta portaria entra em vigor no dia 91/03/20.

Assinada a 20 de Março de 1991.

- O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. - O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classificação					Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Organica			Económica					
	Cap.	Div.	s/ Div.	Código	Alinea				
07	01			02 02.03	02	1.01.0	Secretaria Regional do Equipamento Social Serviços Dependentes do Secretário Regional Aquisição de bens e serviços correntes Aquisição de serviços Conservação de bens Aquisição de bens de capital Investimentos	500	
				07 07.01	07	1.01.0	Material de informática		500
Total								500	500

Sec.	Organica			Económica		Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	s/ Div.	Código	Alinea				
		01					A transportar	500	500
			02				Direcção Regional de Ambiente e Urbanismo		
			02.01				Aquisição de bens e serviços correntes		
				04		6.02.0	Bens duradouros		
			07				Material de cultura	100	
			07.01				Aquisição de bens de capital		
				07		6.02.0	Investimentos		100
	50	01					Material de informática		
			02				Investimentos do Plano		
			05				Energias Renováveis		
			05.04				Apoio a projectos de inventores		
				01		8.01.0	subsídios		
		05					Famílias	500	
			02				Empresas individuais		
			07				Construções escolares		
			07.01				Escola Secundária dos Barreiros DROP-S12		
				08		3.02.0	Aquisição de bens de capital		
			04				Investimentos		10 000
			07				Maquinaria e equipamento		
			07.01				Escola Secundária de S. Roque-DROP - S12		
				08		3.02.0	Aquisição de bens de capital		
			08				Investimentos		5 000
			07				Maquinaria e equipamento		
			07.01				Escola Secundária da R. Brava-DROP-S12		
				08		3.02.0	Aquisição de bens de capital		
			09	00			Investimentos	15 000	
			07				Maquinaria e equipamento		
			07.01				Reinstalação Ctro de Emprego do Funchal		
				03		1.01.0	Aquisição de bens de capital		
				08		1.01.0	Investimentos		9 000
							Edifícios		
		13					Maquinaria e equipamento	9 000	
			05				Construção e ampliação de Centros de Saúde		
			07				Ampliação Ctro Saúde Porto Santo		
			07.01				DROP - S14		
							Aquisição de bens de capital		
07	50	13	06	07.01		4.02.0	Investimentos	7 000	
				03			Edifícios		
							Construção do centro de saúde da Nazaré		
				07			DROP - S14		
				07.01			Aquisição de bens de capital		
				03		4.02.0	Investimentos		7 000
		14	02				Edifícios		
			01				Estrutura e acções de formação profissional		
			01.02				Acções de formação profissional DROP-S13		
				05		3.02.0	Despesas com pessoal		
							Abonos variáveis ou eventuais		
							Outros abonos em numerário ou espécie	800	
							A Transportar	32 900	31 600

Sec.	Organica			Económica		Funcional	Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	s/ Div.	Código	Alinea				
				08		3.02.0	Transporte	32 900	31 600
		35	00	02			Maquinaria e equipamento		800
				02.03			Cooperação técnica com outros organismos de investigação		
		40		10		8.01.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
				07			Aquisição de serviços	500	
				07.01			Outros serviços		
				08		8.01.0	Estudo Global Recursos Hídricos LREC-S17		
							Aquisição de bens de capital		
							Investimentos		1 000
							Maquinaria e equipamento		
							TOTAL	33 400	33 400

Portaria nº.55/91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 52.000.000\$00 (cinquenta e dois milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 52.000.000\$00 (cinquenta e dois milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 91/04/11.
Assinada a 11 de Abril de 1991.

- O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

- O Secretário Regional do Equipamento Social, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Sec.	Classificação						Designação da Rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
	Organica			Económica		Func.			
	Cap.	Div.	S/d	C6d	Al				
.07	50	04					Secretaria Regional do Equipamento Social		
			04				Investimentos do Plano		
				07			Construção de Estradas Regionais		
				07.01			Acesso ao Porto do Funchal, DRE 531		
					04	8.05.0	Aquisição Bens de capital		
							Investimentos	52 000	
			12				Construções Diversas		
				07			ER 204 - Paul da Serra - Encumeada, DRE - 531		
				07.01			Aquisição bens de capital		
					04	8.05.0	Investimentos		20 000
			13				Construções Diversas		
				07			ER - Curral das Freiras Boaventura, DRE - 531		
				07.01			Aquisição bens de capital		
					04	8.05.0	Investimentos		20 000
			17				Construções Diversas		
				07			Reconstrução de pavimentos EE RR incluindo drenagem DRE - 531		
				07.01			Aquisição de bens de capital		
					04	8.05.0	Investimentos		12 000
							Construções diversas		
							TOTAL.....	52 000	52 000

Portaria n.º 64/91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 42.000.000\$00 (quarenta e dois milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 42.000.000\$00 (quarenta e dois milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 91/04/12.

Assinada a 12 de Abril de 1991.

- O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

- O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Organica			Classificação			Designação da Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	s/ Div.	Económica		Funcional			
				Código	Alínea				
.07	50	04	07				Secretaria Regional do Equipamento Social		
			07				Investimentos do Plano		
			07				Construção de Estradas Regionais		
			07				Viaduto da Ribeira da Boaventura-DRE - S31		
			07	04		8.05.0	Aquisição de bens de capital		
			07	04		8.05.0	Investimentos		
			14				Construções Diversas		
			14				ER 101- Ponta Delgada, S. Vicente DRE-S31		
			14	04		8.05.0	Aquisição bens de capital	42.000	
			14	04		8.05.0	Investimentos		
			16				Construções Diversas		
			16				Correcção do traçado EERR e Muros de suporte DRE - S31		
			16	04		8.05.0	Aquisição bens de capital		
			16	04		8.05.0	Investimentos		
			18				Construções Diversas		42.000
			18				Sinalização EE RR - DRE - S31		
			18	04		8.05.0	Aquisição de bens de capital		
			18	04		8.05.0	Investimentos		
			18	04		8.05.0	Construções diversas		
							TOTAL.....	42.000	42.000

Preço deste número: 48\$00

		ASSINATURAS				
"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	1ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	2ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	3ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	4ª Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	"	2 200\$00	
Três Séries	" ...	6 600\$00	"	3 300\$00		
		Números e Suplementos - Preço por página 6\$00				
		A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)				

Execução gráfica "Jornal Oficial"